



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 246/2016, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Programa Suplementar de Fornecimento de Material Didático, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 08 de novembro de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini

PL 246/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre o Programa Suplementar de Fornecimento de Material Didático, e dá outras providências”, havendo solicitação de urgência na sua tramitação (art. 44, § 1º da Lei Orgânica Municipal).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 17/22).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa atualizar o Programa Suplementar do Material Didático no Município, o que encontra respaldo no art. 4º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal 9.394/96), garantindo o acesso a materiais didáticos a todos os estudantes.

Da mesma forma a matéria encontra fundamento no Direito à Educação, direito social estatuído no art. 6º, e especificado nos arts. 208 e 211 da Constituição Federal, bem como no art. 33, I, “d” e “n”; e art. 140 da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, vale mencionar que é incabível de se cogitar da vedação do art. 73, § 10 da Lei Eleitoral 9.504/97, uma vez que não se trata de concessão de benefício em ano de escrutínio, mas sim uma atualização e aperfeiçoamento de um Programa já existente no Município de Sorocaba.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 08 de novembro de 2016.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 246/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Programa Suplementar de Fornecimento de Material Didático, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 10 de novembro de 2016.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

RODRIGO MAGANHATO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: Projeto de Lei nº 246/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Programa Suplementar de Fornecimento de Material Didático, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 10 de novembro de 2016.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Presidente


FRANCISCO MOKO YABIKU
Membro


RODRIGO MAGANHATO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

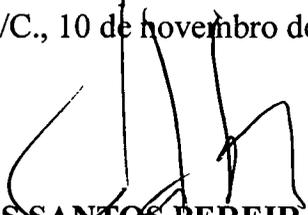
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

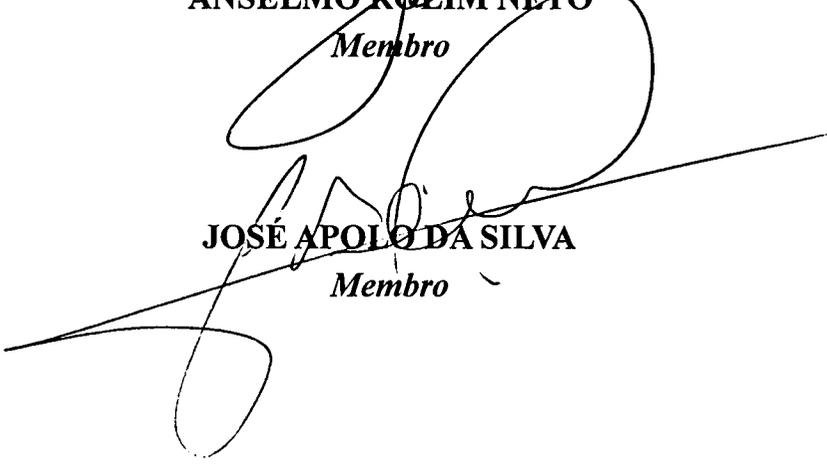
SOBRE: Projeto de Lei nº 246/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Programa Suplementar de Fornecimento de Material Didático, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 10 de novembro de 2016.


LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


JOSE APOLO DA SILVA
Membro